

Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida

Nome: LUIZA LUANA SAUSEN

Inscrição: 121

Protocolo: 13670

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Situação: INDEFERIDO

Recurso:

Me inscrevi no processo seletivo e a minha inscrição ficou indeferida.

O pagamento no edital diz que era até o dia 06/10, mas, o pagamento foi realizado por pix no dia 05, comprovante em anexo. Minha inscrição ficou como indeferida por não cumprir o item do edital referente ao pagamento dentro do prazo.

Conto com a sua ajuda, aguardo.

Link para o anexo enviado pelo candidato:

<https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2548/recursos/3231/DCF17CE549395F9500908141D7D70D4C.pdf>
Resposta:

Após análise do recurso apresentado, bem como consulta ao Município e à instituição bancária da conta destino dos pagamentos, constatou-se que a candidata realizou o pagamento por meio de PIX, utilizando o CNPJ do Município como chave de transferência. Em decorrência disso, o valor foi creditado em conta bancária diversa daquela destinada ao recebimento das taxas de inscrição do presente certame.

Ocorre que o item 3.4 do Edital estabelece expressamente que o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição ou disponibilizado na Área do Candidato, vedando expressamente o pagamento por PIX, exceto nos casos em que o próprio boleto contenha QR Code para essa finalidade, mediante autorização da instituição bancária emissora.

A fim de verificar a regularidade do procedimento de pagamento disponibilizado aos candidatos, a equipe da AMEOSC realizou testes utilizando o QR Code constante em boletos bancários emitidos pela conta destinada ao recolhimento da taxa de inscrição do mencionado certame, não sendo identificada qualquer falha no procedimento, tampouco direcionamento dos valores para conta bancária diversa daquela destinada ao recebimento das taxas de inscrição. Dessa forma, não foram constatados problemas no mecanismo de pagamento disponibilizado pela organização do processo seletivo.

Assim, embora a candidata alegue ter realizado o pagamento dentro do prazo estabelecido, o procedimento adotado não observou as disposições editalícias, uma vez que a transferência foi realizada diretamente para conta bancária distinta daquela vinculada ao recebimento das taxas de inscrição, mediante utilização do CNPJ do Município como chave PIX, em vez de utilizar o meio de pagamento previsto no Edital.

Ressalta-se que as regras estabelecidas no presente edital devem ser observadas de forma isonômica por todos os participantes do certame. Assim, não é possível reconhecer como válido um pagamento realizado em desacordo com as condições expressamente estabelecidas, sob pena de tratamento diferenciado em relação aos demais candidatos que cumpriram as exigências editalícias.

Diante do exposto, mantém-se o indeferimento da inscrição, em razão do descumprimento das disposições contidas no item 3.4 do Edital.